

1. LAVRATURA

TN/CSB/0156/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 16/09/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 128-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Uruburetama.

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0041/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0023/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- a. De acordo com o RECOP, ocorreu "conjunto moto-bomba impossibilitado de funcionar" nos meses de janeiro/2012 a maio/2013;
- e. Os Filtros 1,2,3 e 4 estão com espuma de coloração escura na superfície da água;
- g. Dois registros localizados na saída do RAP-01 estão com acúmulo de água e o medidor está com a caixa de proteção sem grade e coberto por água;
- h. De acordo com o RECOP, ocorreu "vazamento na adutora" nos meses de janeiro a maio/2013;
- i. A EELF não está identificada;
- m. A caixa do registro do RAP-01 está sem grade de proteção e com acúmulo de água;
- n. O almoxarifado da loja de atendimento não possui armários suficientes para armazenar os matérias que estão dispostos diretamente no chão.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 19 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias